



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –  
CEP 18900.000. Fone/Fax (14) 3332-1310  
[conselhosscrpardo@hotmail.com](mailto:conselhosscrpardo@hotmail.com)



### **RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

*=Altera os artigos 6º, 12 e 13 da Resolução CMAS nº 02, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre a inscrição e renovação do certificado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências =*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3.052 de 23 de março de 2017 (Lei que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social) em consonância às normas gerais de Organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 02 de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

#### **R E S O L V E:**



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular –  
CEP 18900.000. Fone/Fax (14) 3332-1310  
[conselhoscrpardo@hotmail.com](mailto:conselhoscrpardo@hotmail.com)



**Art. 1º** - Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no *caput* dos artigos 6º, 12 e 13 da Resolução CMAS nº. 02 de 17 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....  
**"Art. 6º** - Para fins de inscrição junto a este Conselho, as entidades ou organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas e projetos socioassistenciais deverão apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de **01 de abril até 30 de setembro**, encaminhando-se a documentação abaixo relacionada:"

.....  
**"Art. 12-** As entidades ou organizações de Assistência Social já inscritas no Conselho deverão apresentar anualmente, de **01 de abril até 30 de setembro**, encaminhando-se a documentação abaixo relacionada:"

.....  
**"Art. 13-** Os pedidos de inscrição e validação serão protocolados na Sala dos Conselhos Municipais de **01 de abril até 30 de setembro**.

.....  
**Art. 2º-** A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus.

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de abril de 2020.

  
**GENESSILDA GOMES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social